COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA /RO	[redacted]	07/07/2026 12:40 (v 0.12)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64315.003016/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de rastreamento pessoal, telefonia satelital e internet via satélite nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA / UNIDADE DE MEDIDA	QNT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de **12 meses**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	25410	UNIDADE	98	R$ 1.494,75	R$ 146.485,50
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com Intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica mensal pelo período de **1 mês**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	25410	UNIDADE	150	R$ 1.499,00	R$ 224.850,00

3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE.	26450	UNIDADE	35	R$ 2.970,00	R$ 103.950,00
4	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **12 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	26557	SV MENSAL	43	R$ 1.645,00	R$ 70.735,00
5	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **3 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	26557	SV MENSAL	62	R$ 1.700,00	R$ 105.400,00
6	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **1 mês por terminal. PARA USO FIXO.**	26557	SV MENSAL	99	R$ 2.000,00	R$ 198.000,00

7	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps,**franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **1 mês por terminal PARA USO MÓVEL /ITINERANTE.**	26557	SV MENSAL	24	R$ 2.100,00	R$ 50.400,00
8	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **3 meses por terminal PARA USO MÓVEL/ITINERANTE.**	26557	SV MENSAL	32	R$ 1.900,00	R$ 60.800,00
9	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **12 meses por terminal PARA USO MÓVEL/ITINERANTE.**	26557	SV MENSAL	24	R$ 1.645,00	R$ 39.480,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: 160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos. assinatura básica anual pelo período de **12 meses**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	55	55
	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS),				

2	contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos. assinatura básica mensal pelo período de **1 mês**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	90	90
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE.	Unidade	1	25	25
4	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **12 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	36	36
5	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **3 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	36	36
6	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **1 mês por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	36	36
7	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps. **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **1 mês por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	1	12	12

8	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite). com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital. pelo período de **3 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	1	12	12
9	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **12 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	1	12	12

Órgão Participante: 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos. assinatura básica anual pelo período de **12 meses,** por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	10	10
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos. assinatura básica mensal pelo período de **1 mês**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	-	-	-
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários,	Unidade	1	6	6

	cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE.				
4	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **12 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	1	1
5	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps**, franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **3 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	6	6
6	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps**, franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **1 mês por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	3	3
7	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps**, franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **1 mês por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	-	-	-
8	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **, franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos	Sv Mensal	-	-	-

	(necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **3 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**				
9	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps**, franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **12 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	-	-	-

Órgão Participante: 160005 - 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de **12 meses**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	10	10
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica mensal pelo período de **1 mês,** por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	24	24
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE.	Unidade	-	-	-

4	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **12 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	4	4
5	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **3 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	12	12
6	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **1 mês por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	36	36
7	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **1 mês por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	-	-	-
8	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega del material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **3 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	-	-	-

9	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **12 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	-	-	-

Órgão Participante: 160348 - 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de **12 meses**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	20	20
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica mensal pelo período de **1 mês,** por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	-	-	-
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE.	Unidade	-	-	-
4	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato	Sv Mensal	-	-	-

	necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **12 meses por terminal. PARA USO FIXO.**				
5	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **3 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	-	-	-
6	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **1 mês por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	-	-	-
7	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **1 mês por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	-	-	-
8	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **3 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	1	8	8
9	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de	Sv Mensal	-	-	-

	todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **12 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**				

Órgão Participante: 160346 - Comando de Fronteira Rondônia / 6º Batalhão de Infantaria de Selva

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica anual pelo período de **12 meses**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	3	3
2	SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL e pacote de Mensagem predefinida ilimitada, serviço Geo (SOS), contendo no mínimo as funções: AJUDA (HELP), CHECK IN ilimitadas e rastreio básico com intervalos de 5, 10, 30 e 60 minutos, assinatura básica mensal pelo período de **1 mês**, por aparelho, compatível com equipamentos (SPOT Gen 3), (SPOT Gen 4) e (SPOT X).	Unidade	1	36	36
3	Serviço de telecomunicações com crédito pré-pago de 250 unidades ISAT, válidos por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul. Deve ser compatível com aparelhos ISATPHONE.	Unidade	1	4	4
4	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **12 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	2	2
	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de internet via satélite (locação de um kit de internet via				

5	satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **3 meses por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	8	8
6	Contratação de Empresa de Telecomunicações Especializada na Prestação de Serviços de Internet via satélite (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download Mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos Equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital sendo período de **1 mês por terminal. PARA USO FIXO.**	Sv Mensal	1	24	24
7	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **1 mês por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	1	12	12
8	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **3 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	1	12	12
9	Contratação de empresa de telecomunicações especializada na prestação de SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 10 Mbps e banda de upload mínima de 2 Mbps, **franquia mínima de 1 TB.** Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso WLAN, WAN), entrega do material e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de **12 meses por terminal PARA USO MÓVEL ITINERANTE.**	Sv Mensal	1	12	12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução
1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000293/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

III) Id do item no PCA: 85

IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160349-12/2026

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância como Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026/2027 do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
PD4	Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos Órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. As contratações de TIC no âmbito dos Órgãos e entidades do SISP deverão estar com o PDTIC do Órgão ou entidade.

ALINHAMENTO AO PDTIC *2026/2027*		
Ação do PDTIC	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
Contratação de serviço de rastreamento via satélite	N39	Atender 100% das necessidades para 2026
Contratação de serviço para comunicação satelital	N41	Atender 100% das necessidades para 2026
Contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet via satélite, de alta performance	N43	Atender 100% das necessidades para 2026

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste a prestação de serviços de telefonia satelital, GPS e conectividade à internet via satélite, necessários ao apoio das operações correntes ao longo do ano. Os serviços são essenciais para garantir comunicações seguras e eficientes em áreas sem cobertura convencional, assegurando o comando e controle, a coordenação das equipes e o monitoramento em tempo real das operações. A quantidade solicitada foi definida com base nas demandas operacionais previstas, considerando o número de equipes empregadas e a abrangência das áreas de atuação, de forma a atender plenamente às necessidades, observando os princípios da eficiência e economicidade. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a continuidade e efetividade das operações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de Negócio:**

4.2. **A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:**

4.2.1. Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 17ª Bda Inf Sl, incluídos todo o estado de Rondônia, estado do Acre e parte do estado do Amazonas;

4.2.2. Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados. A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora;

4.2.3. Todas as despesas para o total funcionamento do serviço demandado, como mão-de-obra, ferramental, material e pessoal, é de responsabilidade da Contratada. Inclui se, alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços;

4.2.4. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;

4.2.5. A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante em até 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o evento a ser realizado;

4.2.6. O sistema é composto por satélites que permitam uma cobertura global, excetuando-se as extremidades polares;

4.2.7. Os serviços serão fiscalizados por um representante da Contratante para conferência das quantidades e da qualidade de todos os itens demandados, conforme as condições previstas neste Termo de referência;

4.2.8. Os serviços poderão ser requisitados para que sejam prestados nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer época do ano, inclusive dias em finais de semana e feriados;

4.2.9. As Taxas de ativação de todos os itens já devem está incluso no valor unitário de cada item;

4.2.10. Os serviços compatíveis com os aparelhos de rastreamento referenciado no item 1 e os serviços compatíveis com telefones satelitais citados no item 2 serão disponibilizados pela Contratante, não sendo responsabilidade da contratada, sendo o objeto deste certame apenas o serviço.

4.2.11. Os serviços englobam sistemas de comunicações via satélite, seja ela por rastreamento ou ligação;

4.2.12. Deve ter cobertura na Região Norte do País, englobando todo o estado de Rondônia, estado do Acre e parte do estado do Amazonas.

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento para operação do kit de antena para a equipe que atuará com a solução do item Nr 4 ao 9 (Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite). O treinamento poderá ser realizado online, e deverá ser de no mínimo 04 (quatro) horas de duração, para montagem e desmontagem do kit de antena.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, todos os itens da contratação devem estar de acordo com a normas da ANATEL.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, para os itens nr 1,2 e 3 não há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa ou evolutiva pela Contratada, uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. Para os itens nr 4 ao 9 devido a utilização de um kit de forma de comodato, se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados (ativados), independente da área de atuação, da seguinte forma:

4.7.1. Para os itens 1 e 2: até 48h após a solicitação da contratante;
4.7.2. Para o item 3: Envio do chip para utilização, se necessário, no prazo máximo de até 10 dias úteis após a solicitação.
4.7.3. da contratante. Ativação do serviço do item 3: até 24h após o recebimento do chip;
4.7.4. Para os itens 4 a 9: envio do kit da antena que será utilizado em regime de comodato: até 15 dias úteis após a solicitação da contratante.

4.7.5 Ativação do serviço para os itens 4 a 9: até 24h após o recebimento do kit.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos a partir do contato via e-mail.

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Ausência de sinal	02 (duas) horas	08 (oito) horas
Instabilidade no sinal	02 (duas) horas	06 (seis) horas
Solicitação de suporte	02 (duas) horas	06 (seis) horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE;

4.13. CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

4.14. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso.

4.15. A CONTRATADA deve atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637/2018, com a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.17. A contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União

4.21. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.22. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.23. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.24. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.25. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.26. O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.27. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.28. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.28.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

4.28.2 O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

4.28..3. O serviço de rastreamento geolocalizado via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão dados no formato de mensagens pré-configuradas.

4.28.4. A contratada deve reparar, corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;

4.28.5. Para todos os serviços a taxa de ativação já deverá estar inclusa no valor unitário do serviço;

4.28.6. Para o serviço de rastreamento do aparelho de georreferenciamento modelo SPOT Gen 4, incluído no item 1 e 2 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

4.28.6.1.Serviços de “S.O.S” e “ajuda” incluídos;

4.28.6.2. Check-in e Mensagens predefinidas ilimitadas;

4.28.6.3. Rastreio básico 10, 30 e 60 min ilimitado

4.28.7. Para o serviço de rastreamento do aparelho de georreferenciamento modelo SPOT Gen 3, incluído no item 1 e 2 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

4.28.7.1. Serviços de “S.O.S” e “ajuda” incluídos;

4.28.7.2. Check-in e Mensagens predefinidas ilimitadas;

4.28.7.3. Rastreio Básico 5, 10, 30 e 60 min ilimitado.

4.28.8. Para o serviço de rastreamento do aparelho de georreferenciamento modelo SPOT X, incluído no item 1 e 2 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

4.28.8.1. O mínimo de 20 mensagens personalizas por unidade;

4.28.8.2. S.O.S., Check-in e mensagens predefinidas ilimitadas;

4.28.8.3. Intervalo de rastreio de 10, 30 e 60 minutos.

4.28.9. Para os serviços de telefonia satelital (Isatphone 2), incluído no item 3 do TR, deve seguir o padrão mínimo a seguir:

4.28.9.1. Deve permitir receber e efetuar chamadas de voz, SMS e e-mails de texto puro e rastreio de localização por meio de GPS;

4.28.9.2. Deve estar habilitado para uso nos mais diversos ambientes e sob condições climáticas extremas desde que tenha visada para o céu;

4.28.9.3. Deve operar por meio da Inmarsat (serviços na banda L que proporcionam o envio e recebimento de voz e dados com cobertura global) que utiliza satélites geoestacionários, cobrindo todas as partes do globo com exceção dos polos norte e sul;

4.28.9.4. Deve ser compatível com aparelhos Inmarsat Isatphone 2;

4.28.9.5. O serviço será no sistema pré-pago, onde deve ser disponibilizado um meio (cartão, chip, código, etc.) para habilitar o aparelho dentro do prazo de duração e da quantidade de unidades de serviço contratado em cada item.

4.28.10. Para o serviço de internet via satélite, incluídos nos itens de 5 e 8 do Termo de Referência, devem ser seguidos os padrões mínimos a seguir:

4.28.10.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite, no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 3 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, com os seguintes itens:

4.28.10.2. Equipamento de Internet via Satélite:

4.28.10.2.1 Velocidade mínima de download de 10 Mbps e upload de 2 Mbps.

4.28.10.2.2 Franquia de dados prioritários de no mínimo 1TB (um terabyte).

4.28.10.2.3. Funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, sete dias por semana, mesmo após atingir o limite da franquia, admitindo-se, neste caso, a redução da velocidade para até 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload.

4.28.10.2.4. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à internet, em regime de comodato. A empresa fornecedora será responsável pela manutenção durante o período contratual.

4.28.10.3 Suporte 24h, sete dias por semana:

4.28.10.3.1 Atendimento via WhatsApp, telefone, e-mail e presencial, se necessário, para garantir o suporte contínuo e eficiente.

4.28.10.3.2 Substituição do equipamento em caso de pane.

4.28.10.4 Equipamentos Transportáveis:

4.28.10.4.1 Equipamentos para utilização em qualquer lugar (portáteis e de fácil transporte)

4.28.10.5 Equipamento com Conectividade WLAN e LAN:

4.28.10.5.1 O equipamento deverá prover conexão à internet tanto via WLAN (rede sem fio) quanto via LAN (rede cabeada), de modo a garantir flexibilidade e estabilidade de conexão.

4.28.10.6 Endereço de Entrega:

4.28.10.6.1 - **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva
Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho-RO CEP - 76.804-604

ORGÃOS PARTICIPANTES
17º Batalhão Logístico de Selva: R. Duque de Caxias, 935 - Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801 132
54º Batalhão de Infantaria de Selva: BR 319 km 9 – Humaitá -AM
5º Batalhão de Engenharia de Selva: Av Rogério Weber, nº 01 – Bairro Militar– Porto Velho-RO - CEP 76804-900
Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva: 17° Batalhão Logístico de Selva, Avenida Pinheiro Machado, nº 2243, São Cristóvão, Porto Velho – RO. CEP 76804-047

4.28.11. Para os serviços de internet via satélite, incluídos nos itens 4 e 9 do Termo de Referência, devem ser seguidos os padrões mínimos a seguir:

4.28.11.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite, no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, com os seguintes itens:

4.28.11.2. Equipamento de Internet via Satélite:

4.28.11.2.1 Velocidade mínima de download de 10 Mbps e upload de 2 Mbps.

4.28.11.2.2 Franquia de dados prioritários de no mínimo 1TB (um terabyte).

4.28.11.2.3. Funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, sete dias por semana, mesmo após atingir o limite da franquia, admitindo-se, neste caso, a redução da velocidade para até 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload.

4.28.11.2.4. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à internet, em regime de comodato. A empresa fornecedora será responsável pela manutenção durante o período contratual.

4.28.11.3 Suporte 24h, sete dias por semana:

4.28.11.3.1 Atendimento via WhatsApp, telefone, e-mail e presencial, se necessário, para garantir o suporte contínuo e eficiente.

4.28.11.3.2 Substituição do equipamento em caso de pane.

4.28.11.4 Equipamentos Transportáveis:

4.28.11.4.1 Equipamentos para utilização em qualquer lugar (portáteis e de fácil transporte)

4.28.11.5 Equipamento com Conectividade WLAN e LAN:

4.28.11.5.1 O equipamento deverá prover conexão à internet tanto via WLAN (rede sem fio) quanto via LAN (rede cabeada), de modo a garantir flexibilidade e estabilidade de conexão.

4.28.11.6 Endereço de Entrega:

4.28.11.6.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva
Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho-RO CEP - 76.804-604

ORGÃOS PARTICIPANTES
17º Batalhão Logístico de Selva: R. Duque de Caxias, 935 - Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801 132
54º Batalhão de Infantaria de Selva: BR 319 km 9 – Humaitá -AM
5º Batalhão de Engenharia de Selva: Av Rogério Weber, nº 01 – Bairro Militar– Porto Velho-RO - CEP 76804-900
Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva: 17° Batalhão Logístico de Selva, Avenida Pinheiro Machado, nº 2243, São Cristóvão, Porto Velho – RO. CEP 76804-047

4.28.12. Para os serviços de internet via satélite, incluídos nos itens de 6 e 7 do Termo de Referência, devem ser seguidos os padrões mínimos a seguir:

4.28.12.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 1 mês, podendo ser prorrogado por mais 1 mês, com os seguintes itens:

4.28.12.2. Equipamento de Internet via Satélite:

4.28.12.2.1 Velocidade mínima de download de 10 Mbps e upload de 2 Mbps.

4.28.12.2.2 Franquia de dados prioritários de no mínimo 1TB (um terabyte).

4.28.12.2.3. Funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, sete dias por semana, mesmo após atingir o limite da franquia, admitindo-se, neste caso, a redução da velocidade para até 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload.

4.28.12.2.4. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à internet, em regime de comodato. A empresa fornecedora será responsável pela manutenção durante o período contratual.

4.28.12.3 Suporte 24h, sete dias por semana:

4.28.12.3.1 Atendimento via WhatsApp, telefone, e-mail e presencial, se necessário, para garantir o suporte contínuo e eficiente.

4.28.12.3.2 Substituição do equipamento em caso de pane.

4.28.12.4 Equipamentos Transportáveis:

4.28.12.4.1 Equipamentos para utilização em qualquer lugar (portáteis e de fácil transporte)

4.28.12.5 Equipamento com Conectividade WLAN e LAN:

4.28.12.5.1 O equipamento deverá prover conexão à internet tanto via WLAN (rede sem fio) quanto via LAN (rede cabeada), de modo a garantir flexibilidade e estabilidade de conexão.

4.28.12.6 Endereço de Entrega:

4.28.12.6.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva
Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho-RO CEP - 76.804-604

ORGÃOS PARTICIPANTES:
17º Batalhão Logístico de Selva: R. Duque de Caxias, 935 - Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801 132
54º Batalhão de Infantaria de Selva: BR 319 km 9 – Humaitá -AM
5º Batalhão de Engenharia de Selva: Av Rogério Weber, nº 01 – Bairro Militar– Porto Velho-RO - CEP 76804-900
Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva: 17° Batalhão Logístico de Selva, Avenida Pinheiro Machado, nº 2243, São Cristóvão, Porto Velho – RO. CEP 76804-047

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.29. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.30. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.31. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.32. Início da execução do objeto: O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

4.33.Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;

4.34.Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

4.35. Definir as providências de implantação dos serviços

4.36. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

4.37 A ativação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação 17º Pelotão de Comunicações, através do Fiscal do Contrato;

4.38 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de empenho emitida pela Contratante.

4.39 A OS ou Nota de empenho indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.40 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.41 A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.42 Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações. No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução e tem como principais referências metodológicas.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.43. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.44. implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação;

4.45. implementação de controles de acesso;

4.46. implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.47. implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade;

4.48. implementação de medidas de salvaguarda para os logs;

4.49. procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; e

4.50. implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc

Vistoria

4.51. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.52. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.52.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

4.52.2. Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.52.3. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.52.4 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.52.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Indicação de marcas ou modelos

4.53. - Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.54. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.55. Não será exigida carta de solidariedade

Subcontratação

4.56. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.57. Não será exigida amostra

Garantia da contratação

4.58. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.58.1.Para o item 1 e 2: Serviço de rastreamento pessoal e mensagens para equipamentos de georreferenciamento modelo Spot Gen3, Spot Gen4 e Spot X;

4.58.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 48h após a formalização da compra;

4.58.1.2. Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem pré-definidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite

4.58.2. Para o item 3: Contratação de serviço de telecomunicações para telefones IsatPhone:

4.58.2.1. Disponibilizar o serviço contratado diariamente pelo período de 24 horas, durante 180 dias, ininterruptamente;

4.58.2.2.Fornecer cartão SIM, em um prazo máximo de 10(dez) dias do recebimento da nota de empenho ou quando da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso;

4.58.2.3.Ativação do pacote de serviço de comunicação de voz, via satélite, pelo sistema, será feita por meio de inserção pela Contratante do cartão SIM no aparelho e inserção dos dados disponibilizados pela Contratada, devendo ser efetuada no prazo de **24h**, contados do recebimento pela Contratante, do cartão SIM fornecido pela Contratada;

4.58.2.4.Garantir o funcionamento operacional do cartão SIM, desde o momento da ativação até o encerramento da vigência do Termo Contratual;

4.58.2.5.Disponibilizar cobertura global;

4.58.2.6.Garantir que pelo menos 90% das chamadas tenha retenção mínima de 04 minutos, desconsiderando-se as chamadas intencionalmente desconectadas;

4.58.2.7.Garantir uma taxa de sucesso na realização de chamadas não inferior a 95%, desconsiderando as chamadas feitas para número ocupado;

4.58.2.8.Garantir a não interrupção da prestação dos serviços, salvo nas hipóteses de interrupções comprovadas do sistema Inmarsat Broadband Global Area Network e/ou do Serviço de Telecomunicações Global por Satélite (STGS) ou por solicitação expressa da Contratante;.Informar sobre possíveis “áreas de sombra” e condições de indisponibilidadeFornecer o serviço técnico de qualidade, proporcionando ao usuário uma percepção de bom serviço relativo ao nível de sinal local, tempo de retenção de chamada, facilidade no complemento das chamadas, áudio sem distorção ou interferências;

4.58.2.9.Disponibilizar à Contratante, sem ônus para esta e quando solicitado, extrato impresso detalhado dos créditos utilizados do pacote objeto do Termo Contratual para o cartão SIM, explicitando a quantidade de minutos consumidos e os números discados pelos terminais de comunicação via satélite com a duração de cada chamada, bem como os créditos de voz remanescentes do cartão pré-pago ativado

4.58.2.10.Possuir ou ter acesso a um sistema, software ou aplicativo, para os serviço pré-pago, de gestão de controle on-line durante o horário das 08:30 às 18:00 horas, nos dias úteis da semana, sem ônus para a Contratante, para suprir qualquer solicitação que dependa de gestão pelo sistema, o qual deverá permitir:

4.58.2.11.Gerenciar o cartão SIM, podendo ativar, desativar, suspender, diminuir ou aumentar os créditos ou minutos até o limite contratual;

4.58.2.12.Verificar o tráfico utilizado pelo usuário do cartão SIM e o valor gasto

4.58.2.13.O acesso ao histórico de consumo, os números discados pelos terminais de comunicação via satélite com a duração de cada chamada; os créditos de voz remanescentes;

4.58.2.14.A quantidade de minutos consumidos;

4.58.2.15.Verificar o saldo de franquia disponível e inserir limites de quantidade de ligações normais e excedentes permitidas para o cartão SIM.

4.58.2.16.Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste documento, bem como posteriores recomendações específicas que venham a ser feitas pela Contratante, no decorrer da vigência do Termo Contratual;

4.58.3. Para os itens Nr 4 ao 9 : Contratação de serviço de telecomunicações por internet via satélite

4.58.3.1. Serviço de link de Internet via Satélite, com franquia de no mínimo 1TB (um terabyte), que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta, mesmo após atingir o limite da franquia, admitindo-se, neste caso, a redução da velocidade para até 1 Mbps de download e 0,5 Mbps de upload.

4.58.3.2.Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 10Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. Ademais, a empresa deverá prover antena, roteador WIFI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores e todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da internet em sistema de comodato.

4.58.3.3. Equipamentos para utilização em qualquer lugar (portáteis e de fácil transporte).

4.58.3.4.A CONTRATADA será responsável por fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à Internet. Além disso, ela assumirá a responsabilidade pela manutenção e substituição desses itens, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

4.58.3.5.A CONTRATADA ficará encarregada da configuração inicial dos equipamentos necessários para a ativação do serviço. Isso inclui a definição dos parâmetros e ajustes relacionados aos protocolos e ao sistema de segurança, sendo sua responsabilidade garantir que tudo esteja devidamente configurado.

4.58.3.6.Deverá ser disponibilizado um centro de assistência técnica que ofereça atendimento na língua portuguesa, permitindo que a CONTRATANTE registre ocorrências e solicitações de reparo, além de acompanhar a resolução dos problemas.

4.58.3.7.O satélite utilizado para a prestação do serviço deve apresentar cobertura em todo o território continental brasileiro, com a devida autorização de operação emitida pela ANATEL.

4.58.3.8. A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados que são trafegados em sua rede.

4.58.3.9. O modem fornecido deverá possuir uma interface de integração compatível com o padrão Ethernet IEEE802. 3 (10 /100BaseT) ou superior, permitindo sua conexão direta à rede local. Além disso, ele deve oferecer suporte a conexão sem fio (Wi-Fi) e Cabeada.

4.58.3.10. Envio do kit antena que será fornecido pela contratada sob o regime de comodato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação da Contratante.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Para os itens 1 e 2: até 48h após a solicitação da contratante;

6.1.2. Para o item 3: Envio do chip para utilização, se necessário, no prazo máximo de até 10 dias úteis após a solicitação da contratante. Ativação do serviço do item 3: até 24h após o recebimento do chip;

6.1.3. Para os itens 4 a 9: envio do kit da antena que será utilizado em regime de comodato: até 15 dias úteis após a solicitação da contratante. Ativação do serviço para os itens 4 a 9: até 24h após o recebimento do kit.

6.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário.

6.1.5. Cronograma de realização dos serviços: Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem pré-definidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, incluindo todo o estado de Rondônia, estado do Acre e parte do estado do Amazonas.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela contratante em até 5 (cinco) dias de antecedência, conforme evento a ser realizado.

Materiais a serem disponibilizados

6.4.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Para o item nr 3, a Contratada deverá fornecer o chip

6.4.2. Para os itens nr 4 a 9 , a Contratada deverá fornecer no regime de comodato um Kit de internet via satélite, composta de antena, fonte de alimentação, roteador, cabeamentos e demais materiais necessários para o funcionamento do sistema.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante envio da Nota de empenho, autorizando a execução do serviço, ou outro documento similar.

Especificação da garantia do serviço

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.8. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.16.1 Acompanhamento contínuo da execução dos serviços para verificar a conformidade com os requisitos técnicos especificados no contrato, garantindo a entrega dos resultados esperados;

7.16.2 Verificação documental, incluindo notas fiscais, comprovantes de execução, relatórios e quaisquer outros documentos exigidos no contrato, para assegurar a correta prestação dos serviços;

7.16.3 Monitoramento do desempenho dos serviços prestados, utilizando indicadores previamente definidos para assegurar a qualidade e eficiência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.26. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.*
Meta a cumprir	*IAP igual ou superior a 90 % (noventa).*
Instrumento de medição	*NE, Solicitação de prestação do serviço (OS), recibo provisório e recibo definitivo.*
Forma de acompanhamento	*É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.*
Periodicidade	*Mensal*

Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)*** *Onde:* *IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;* *ΣQtap = Considera-se ΣQtap o somatório das demandas integrantes de ΣQtr que foram concluídas e aceitas pelo fiscal do contrato dentro do prazo máximo estabelecido (mensal), contado a partir da data e hora de registro da demanda no sistema;* *ΣQtr = Considera-se ΣQtr o somatório de todas as demandas válidas registradas no período de referência (mensal), com data e hora de abertura, enquadradas no escopo contratual e com prazo de atendimento definido, excluídas as demandas canceladas, duplicadas ou indevidas.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OS.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 80% e < 90%: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 70% e < 80%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.* *IAP < 70%: 15% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8.Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias.

8.8.1 Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato e o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13,. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22.1. o prazo de validade;
8.22.2. a data da emissão;
8.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.22.5. o valor a pagar; e
8.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.37. A presente contratação NÂO permite a antecipação de pagamento

Reajuste

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2026.

8.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

8.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.46.3.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta
vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.46.5 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 horas úteis.*	*Multa de (0,1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (30) dias úteis.*
		Após o limite de (30) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2		*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP >= 80% e < 90%: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	*IAP >= 70% e < 80%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP < 70%: 15% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (10) % do valor total do Contrato.*

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% a 30% do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 Ato de autorização: Termo de Autorização, Contrato de Concessão, Outorga ou documento equivalente para exploração dos serviços (SCM) objeto deste Termo de Referência, subscrito pela ANATEL, ou comprovação de vínculo formal com prestadora devidamente autorizada.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado do item que a empresa queria habilitar-se.

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

10.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.31.1.1.contrato(s) que comprove(m) a experiência do fornecedor na prestação de pelo menos uma unidade de cada serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.40.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.41. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.41.1. ata de fundação;

10.41.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.41.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.41.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.41.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.41.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.41.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.000.100,50 (um milhão, cem reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas**.**

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Ativação do serviço para os itens 1 e 2 da tabela do item 1.1.	Até 48 horas após o recebimento da Nota de Empenho	Valor unitário de acordo com o resultado da disputa da fase de lances.
Envio do CHIP para utilização do serviço do item 3 da tabela do item 1.1	Em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da contratante	Valor unitário de acordo com o resultado da disputa da fase de lances.
Ativação do serviço do item 3 da tabela do item 1.1	Em até 24h após o recebimento do chip pela contratada.	
Envio dos equipamentos em comodato para utilização dos itens 4 a 9	Em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação da contratante.	Valor do serviço mensal de acordo com o resultado da disputa da fase de lances.
Ativação do serviço dos itens de 4 a 9	Em até 24h após o recebimento dos equipamentos em comodato.	

Documento assinado digitalmente gov.br MATHEUS ALEX LUNA CAETANO Data: 07/07/2026 16:05:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br JONATA SILVA LIMA Data: 07/07/2026 14:46:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br FABIO HENRIQUE DUARTE MONTEIRO Data: 07/07/2026 15:30:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
_____	_____	_____
Integrante **Requisitante** *MATHEUS ÁLEX LUNA CAETANO* ***Equipe de apoio*** 121002747-8	**Integrante** **Técnico** *JÔNATA SILVA LIMA* ***Equipe de Apoio*** *0909094070*	**Integrante** **Administrativo** *FABIO HENRIQUE DUARTE MONTEIRO* ***Presidente da comissão*** 0708571179

Autoridade Máxima da Área de TIC[
Documento assinado digitalmente gov.br THIAGO VIEIRA VIEGAS Data: 07/07/2026 16:42:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ [redacted] *Chefe da STI* [redacted]

Porto Velho - RO, 07 de julho de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
Documento assinado digitalmente gov.br FELIPE LIMA FERREIRA Data: 07/07/2026 18:57:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ [redacted] *Ordenador de Despesas* [redacted]

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

